Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 179/2017 São Jerônimo, 28 de junho de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 49/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) Monitor.

2. A emergência para a Contratação do Monitor justifica-se pela existência de poucos Monitores na Casa de Passagem Nélio Steigleder, sendo que atualmente há um monitor em licença saúde por 90 (noventa) dias, conforme se infere na documentação anexa.

3. Cumpre registrar que a Casa de Passagem é um local onde o Município recebe crianças e adolescentes em situação social de extrema vulnerabilidade. Hoje, a Casa conta com 11 (onze) institucionalizados sendo que 03 (três) estão hospitalizados. Os Monitores se revezam por turno, sendo necessária a presença durante todo o dia e a noite.

4. Assim, verifica-se que a situação trazida à baila se caracteriza como emergência. E, como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais.

5. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara a devida análise e a consequente aprovação do presente Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

6. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 049, DE 28 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MONITOR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Monitor, sendo exigido a escolaridade de nível Médio, carga horária de 40 horas semanais, sob o regime de plantão, com um salário mensal de R$ R$ 1.163,12 (Um mil, cento e sessenta e três reais, doze centavos).

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
2082 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - FAM
3.1.90.90.00.00.00.00 1158 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício n° 137/2017

São Jerônimo, 13 de junho de 2017.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la na oportunidade, vimos por meio deste cordialmente e mediante a necessidade extrema solicitar a vossa senhoria a contratação imediata de monitores para atuarem na Casa de Passagem Nélio Steigleder que hoje conta com 11 (onze) institucionalizados sendo que 03 (três) estão hospitalizados necessitando o acompanhamento de monitor da casa. Saliento ainda que há 01 (um) monitor com atestado saúde de 90 dias o que aumenta a carência desse profissional para desempenhar as atividades na Casa de Passagem, alerto ainda que devido a essa fragilidade de monitores o poder judiciário dessa comarca deverá realizar o apontamento solicitando a está Secretaria e Prefeitura Municipal a contratação imediata desse profissional.

Na certeza de contar com vossa compreensão e entendimento, e reforçando nossos votos de estima e admiração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Werner André de Menezes
Coordenador Técnico da
Secretária Municipal da Assistência Social

Ilmo. Sr. **Aline Jarces**
Secretária Municipal de Infraestrutura e Administração
Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS

MONITOR								
Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
MONITOR	R$ 1.163,12	1	R$ 1.163,12	R$ 6.978,72	R$ 581,56	R$ 581,56	R$ 193,83	**R$ 8.335,67**
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
MONITOR	R$ 1.163,12	1	R$ 244,26	R$ 1.465,53	R$ 122,13	R$ 122,13		R$ 1.709,79
						TOTAL		R$ 10.045,46

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

28/06/17

Código Reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
dade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO						
Órgão: 14 SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ. 2.100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE						
538	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	85.114,78
539	3.1.90.16.00.00.00.00 0001	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	4.871,49
540	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações Trabalhistas	Não	Sim	0,00	10.000,00
541	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	0,00	1.003,28
				Total do Projeto/Atividade:		100.989,55
				Total da Unidade:		100.989,55
				Total do Órgão:		100.989,55
				Total da Entidade:		100.989,55
				Total Geral:		100.989,55

JERONIMO, 28/06/2017

ndro Agiz Heberle
feito Municipal

Maria Conceição dos Santos Chaves
Coord.da Contabilidade CRC/RS51207

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

a)Descrição Sintética: Executar atividades que visem garantir proteção à população que vive em situação de risco social ou que necessite de orientação e cuidados especiais em projetos e programas desenvolvidos pela política municipal de assistência social em âmbito intra ou extra-institucionais, sob orientação de técnicos da área social.

b)Descrição Analítica: Executar atividades diárias de orientação, sociabilização, trabalhos educacionais de artes diversas, recreação tanto quanto na supervisão de crianças e adolescentes em situação de risco social, população adulta desamparada, idosos, população de rua, famílias com vínculos fragilizados e grupos de convivência que objetivem a integração com a comunidade; proceder, orientar e auxiliar os usuários impossibilitados de realizarem a higiene pessoal e a se alimentarem; servir refeições e ajudar as crianças ou usuários; auxiliar crianças e no desenvolvimento da coordenação motora, supervisionar e acompanhar os usuários nos diversos setores da instituição; manter vigilância sobre os dormitórios; participar, junto aos usuários, nos serviços de arrumação e na organização dos ambientes; observar a saúde e o bem estar dos usuários levando-os, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial acompanhando-os em casos de hospitalizações; ministrar medicamentos conforme prescrição médica sob supervisão de técnico da área da saúde; proceder a higienização do material de trabalho, como o preparo, como o preparo, arrumação e troca de roupa de cama, receber, conferir, registrar e rotular a roupa dos usuários no momento do ingresso e desligamento; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do superior imediato incidentes ou dificuldades ocorridas; orientar e responsabilizar-se pela educação das crianças, confiando-as proteção e cuidados na condição de guardião; em serviços de retaguarda para Conselhos Tutelares e encaminhamentos da Justiça da Infância e Adolewscência, na ausência do superior imediato, comunicar por escrito os casos de evasão.

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b)Requisitos:

1)Instrução formal: 2º grau completo;
2) Conhecimentos específicos: leis referentes as políticas públicas na área da infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e cursos de capacitação na área social.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

Relação dos Afastamentos dos Funcionários - Período de 01/06/2017 a 01/09/2017

Código	Nome	Admissão	Tipo do Afastamento	Classificação	Data	Retorno	Dias
							Sequencial
Motivo		Observação		Órgão de classe		Nº conselho	
CID		Médico emitente					
UF do órgão		Acidente de transito					
4119	RODRIGO ROCHA NIEDERAUER	07/05/2004	Auxílio doença típico previdência	Af. aux. doença não trab. após 15 d.	01/06/2017	27/08/2017	87

Total de geral de afastamentos: 1